

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 151/94

DENOMINA PRÉ-ESCOLARES DO MUNICÍPIO.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Os Pré-Escolares do município de São João do Oeste passam a ter as seguintes denominações oficiais:

- a) "Jardim de Infância Jesus Menino" o pré-escolar da cidade de São João do Oeste.
- b) "Jardim de Infância Amor Perfeito" o pré-escolar de Linha Cristo Rei.
- c) "Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho" o pré-escolar de Linha Ervalzinho.
- d) "Pré-Escolar Chapeuzinho Amarelo" o pré-escolar de Linha Beato Roque.
- e) "Pré-Escolar Cantinho Alegre" o pré-escolar de Linha Palmeiras.
- f) "Pré-Escolar Criança Feliz" o pré-escolar de Linha Jaboticaba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 23 de maio de 1994.

  
Ottmar José Schneiders  
Prefeito Municipal

ret. Mun. São João do Oeste  
Declaro que foi publicado no M.U. AL  
PUBLICADO de 23 / 05 / 94  
a 01 / 06 / 94  
Am  
Responsável